



Protocolado em: PL - 112/2022 25/08/2022 10:28	DISPONIBILIZADO EM: 25/Agosto/2022	Comissões: CCJL, CECTICDL 25/08/2022
---	---------------------------------------	---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observada as normas regimentais, apresenta o projeto de lei que institui a Lei de Igualdade Esportiva que estabelece a isonomia nas premiações para atleta homens e mulheres nas competições esportivas financiadas com recursos públicos no Município de Caxias do Sul.

Dentre muitas questões que pautam a luta das mulheres por maior igualdade de gênero, a questão da disparidade salarial esta entre as principais e é uma das que melhor ilustra o problema, uma vez que indivíduos com as mesmas habilidades, exercendo as mesmas funções, são recompensadas de maneiras desiguais por conta de uma estrutura patriarcal que atribui ao homem mais direitos e privilégios.

Há muito tempo muitas mulheres são as únicas responsáveis pelo sustento da família no entanto, na maioria das profissões, ainda são discriminadas pela questão de gênero.

Na Constituição Federal, o art.5º, trata da Igualdade de gênero, além de atender o princípio que está consagrado no inciso I, que afirma que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações"; Nesse contexto entendemos que a isonomia das premiações, nas condições anteriormente mencionadas, é uma forma de contribuir com o fortalecimento dos objetivos de Igualdade de Gêneros.

Mais do que contribuir para a efetiva igualdade de Gênero, acreditamos que essa medida pode também servir como estímulo aos atletas do gênero feminino no que tange à competição esportiva, além de também servir de estímulo às atletas; para que participem mais dos torneios existentes no Município.

Ainda que o meio esportivo seja apenas mais uma esfera da nossa sociedade, partimos da ideia de que qualquer forma de discriminação, sob qualquer pretexto e em qualquer meio, significa um entrave na busca de uma sociedade legitimamente igualitária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Por isso, como forma de combater a desigualdade, fazer cumprir o preceito constitucional, além de contribuir com os objetivos de desenvolvimento Sustentáveis; certo da sensibilidade para com o tema nesta casa, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Caxias do Sul, 11 de agosto de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

---

LUCAS CAREGNATO (Autor)

**Vereador - PT**



**PROJETO DE LEI n° 112/2022**

LEI N° ..., DE ..., DE ..... DE ....

**Institui a Lei de Igualdade Esportiva, que estabelece a isonomia nas premiações para atletas mulheres e homens nas competições esportivas financiadas com recursos públicos do Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º A presente Lei institui a isonomia das premiações de atletas mulheres e homens nas competições esportivas financiadas com recursos públicos no Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre mulheres e homens que competem na mesma categoria.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**